



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(02) DESPACHO PC 1/2014 – REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – MANUTENÇÃO DAS COMISSÕES DE SERVIÇO**

**Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente para conhecimento, o despacho emanado pelo Presidente da Câmara Municipal no dia 02 de janeiro corrente, pelo qual no seguimento da reorganização dos serviços, manteve as comissões de serviço dos dirigentes intermédios.**

*A Câmara Municipal, tomou conhecimento.*

**08/janeiro /2014**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(03) DESPACHO PC 2/2014 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO**

**Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente para ratificação, o despacho emanado pelo Presidente da Câmara Municipal no dia 02 de janeiro corrente, pelo qual constituiu os fundos de maneio.**

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos do artigo 35.º n.º 3, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o despacho proferido pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal que constituiu os fundos de maneio.*

**08/janeiro /2014**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (04) PROPOSTA PARA TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS DO CONCELHO - 2014

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada uma proposta que seguidamente se transcreve: **“PROPOSTA**

*Considerando a delegação de competências proposta pela Câmara Municipal em sua reunião de 21 de outubro de 2013 e aprovada pela Assembleia Municipal no dia 23 de dezembro de 2013.*

*Considerando que a respectiva delegação de competências permite a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia do concelho.*

*Considerando que, tais transferências irão permitir às Juntas de Freguesia a prossecução das suas atribuições e competências e a do próprio Município, permitindo-se desta forma em termos práticos uma actuação mais rápida e eficaz na satisfação das necessidades das suas populações.*

*Considerando que, uma das prioridades deste Município é a melhoria da satisfação das necessidades das populações das freguesias deste concelho de Vila Nova de Cerveira, proponho que as respectivas transferências sejam realizadas neste ano de 2014, de forma a que as Juntas de Freguesia exerçam as competências necessárias para atingir as prioridades delineadas por si e pelo Município.*

*Nestes termos, estabeleceram-se os seguintes critérios de distribuição de verbas pelas freguesias:*

- € 10.000,00 – Verba fixa por freguesia;*
- 25% proporcional à área da freguesia;*
- 75% referente ao número de recenseados na freguesia, no último ato eleitoral.*

*Assim, proponho e de acordo com as referidas deliberações que, a Câmara Municipal transfira, para as Juntas de Freguesia as verbas necessárias à concretização das competências acima referidas no montante global de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), de acordo com o mapa anexo.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 06 de janeiro de 2014”*

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e submeter a mesma, nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea j,) do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal.*

**08/janeiro /2014**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(05) NEGOCIAÇÃO DE ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA – MANUTENÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DE 35 HORAS SEMANAIS E 7 DIÁRIAS DURANTE O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO**

**Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentado um documento que seguidamente se transcreve: “NEGOCIAÇÃO DE ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA**

#### **MANUTENÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DE 35 HORAS SEMANAIS E 7 DIÁRIAS DURANTE O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO**

*O artigo 346.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11.09, determina que o Estado deve promover a contratação coletiva, de modo a que os regimes previstos em acordos coletivos de trabalho sejam aplicáveis ao maior número de trabalhadores e entidades empregadoras públicas;*

*Assim, deu-se início ao processo negocial para a celebração do Acordo Coletivo de entidade Empregadora Pública (ACEEP) com o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL), visando, especialmente, a fixação dos limites máximos dos horários de trabalho em 35 horas semanais e 7 diárias;*

*Em face da experiência acumulada na organização dos tempos de trabalho que ao longo de tantos anos têm sido praticados e aos encargos previsíveis, decorrentes de uma reorganização tendente ao aumento dos horários de trabalho, que, como vários estudos têm demonstrado, em nada contribuirá para o aumento da produtividade;*

*Considerando não haver qualquer prejuízo para a prestação de serviços públicos ou para a salvaguarda do interesse público a manutenção dos horários de trabalho que estão a ser praticados até à data;*

*Considerando, pelo contrário, que a reorganização dos tempos de trabalho podem trazer grandes convulsões e até prejuízos para o funcionamento dos serviços e também para a organização familiar e pessoal dos trabalhadores, o que colide com diversos preceitos constitucionais, nomeadamente o artigo 59.º da Constituição da República Portuguesa;*

*E convictos de que este constituirá o processo mais eficiente e digno para ambas as partes, quer em ordem à preservação dos direitos dos trabalhadores, quer também porque será o que melhor corresponde a uma mais racional gestão dos recursos humanos;*

*Proponho à Câmara Municipal que desenvolva rapidamente o processo negocial e publicação do ACEEP, conducente a que sejam mantidos os limites máximos do horário de trabalho de 35 horas semanais e 7 horas diárias, assim como a manutenção da organização dos horários de trabalho que estão a ser praticados, situação esta legitimada pelo próprio Tribunal Constitucional no seu Acórdão n.º 794/2013, de 25.10, ao determinar que o regime da Lei 68/2013, de 28.08, não prevalece sobre a contratação coletiva celebrada posteriormente à vigência desta Lei.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de janeiro de 2014”*

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.*

**08/janeiro /2014**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(06) PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PONTUAL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA JUVENTUDE DE CERVEIRA – CANDIDATURA PROMAR**

**Foi presente uma proposta para atribuição de um subsídio, no âmbito da candidatura ao “PROMAR – Ação 3 – Promoção e valorização da qualidade do ambiente costeiro e das comunidades”, à referida Associação.**

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, atribuir, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u), do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, um subsídio pontual no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, para os fins solicitados.*

**08/janeiro /2014**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(07) INFORMAÇÃO DAG – CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

**Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente uma informação da Divisão de Administração Geral (DAG), no sentido de a Câmara Municipal emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença.**

*A Câmara Municipal, de acordo com a informação prestada pelo CDAG, deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do contrato de prestação de serviços com o Consultor Jurídico Exm.º senhor Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio da “Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.”.*

**08/janeiro /2014**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(08) INFORMAÇÃO DAG – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**

**Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente uma informação da Divisão de Administração Geral (DAG), no sentido de a Câmara Municipal proferir parecer prévio vinculativo relativo à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por período não superior a um ano e cujo valor anual não ultrapasse os € 5.000,00.**

*A Câmara Municipal, de acordo com a informação prestada pelo CDAG, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável para todas as prestações de serviços cujo valor anual não ultrapasse os € 5.000,00 (cinco mil euros).*

**08/janeiro /2014**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(09) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES 13/13 – MARIA EMILIA DURO**

Foi presente o Processo de Obras Particulares 13/13, cujo titular é a senhora Maria Emília Duro, para que de acordo com a informação técnica de folhas 61, esta Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 99.º n.º 3 alínea a) do regulamento do PDMVNC, o interesse na conclusão da obra de legalização de uma ampliação vertical de um anexo e consequentemente a sua não demolição, viabilizando assim a legalização da obra referida.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, declarar de interesse a conclusão da obra de legalização de uma ampliação vertical de um anexo, nos termos do artigo 99.º, n.º 3, alínea a) do PDMVNC.*

**08/janeiro /2014**





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (10) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 07 de janeiro corrente, que acusava os seguintes saldos: -----

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	331.777,19
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	160.211,42
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 9749330	12.079,91
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	444.040,11
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	38.059,74
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	43.704,24
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15260530	5.170,05
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15447030	6.613,53
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15940130	3.751,20
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15940530	2.873,08
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	5.157,45
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16708430	1.435,74
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 17555930	7.093,53
BANCO TOTTA & AÇORES – Conta 35404061/001	14.168,67
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	434.034,38
B.C.P.– VILA NOVA CERVEIRA – Conta 049885369	196.973,24
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255167253	119.406,81
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255168805	11,77
BES – BANCO INT. DE CRÉDITO – Conta 17259100197	15.912,60
EM COFRE	4.310,39
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	1.850.235,05
<b>UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E CINCO CÊNTIMOS --</b>	

*A Câmara Municipal, tomou conhecimento.*

**08/janeiro /2014**